



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**PAL N°: 011/2017**

**PREGÃO N°. 010/2017**

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 016/2013,  
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**

**Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

Data: 09/02/2017

Horário: 09:00 hs.

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri – MG.  
Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77 – Centro – CEP: 39.707-000  
Telefone: (33) 3433-1314  
E-mail: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br)

**Pregoeira:**

VIVIANE SILVA FERREIRA PENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ÍNDICE**

I – PREÂMBULO .....	3
II - DO OBJETO .....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	5
V - DO CREDENCIAMENTO .....	6
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	8
VII - DA HABILITAÇÃO .....	9
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	10
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL .....	10
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	11
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	12
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	14
IX - DAS PENALIDADES .....	17
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS .....	18
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	19
XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	20
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.....	26
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	27
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	35
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	34
ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	39
ANEXO VIII -MODELO DE PROCURAÇÃO .....	39
ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO .....	40
ANEXO X - R E C I B O .....	40
ANEXO XI- ATESTADO DE VISITA TECNICA.....	46
ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)**

**I – PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria n° 07/2017, de 02 de Janeiro 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global (lote), nos termos das Leis Federais 10.520/2002, n°: 8.666/93, para a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

**ABERTURA**

DIA : 09/02/2017

HORA : 09:00 hs

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**2.2 – DA JUSTIFICATIVA:** a presente licitação visa Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1 -** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2 -** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.1.3 -** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2 -** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, deverão proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**"(envelope 01) e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" (envelope 02), contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes 01 e 02, respectivamente, “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** – O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados, envelope 01 - “**Proposta Comercial**” (**Preço**) e envelope 02 - “**Documentação de habilitação**”, hermeticamente fechados que deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 09/02/2017

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1** – Dizeres Envelope 01 - Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

DATA: 09/02/2017 ÀS 09 : 00 HORAS.

**4.1.2.2** – Dizeres Envelope 02 - Habilitação

A/C DO PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

DATA:09/02/2017 ÀS 09:00 HORAS.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.3** – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

órgão oficial, ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, pela Pregoeira e comissão de apoio de Licitação, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE.**

**5.2** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) no dia marcado para abertura da sessão, por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa participante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, **apresentar original acompanhado de uma cópia.** A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa constante no contrato social.

**5.2.1-** No caso do licitante participante não ser sócio ou representante legal da empresa legalmente, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração** e carta de credenciamento (**Anexo VIII e Anexo III, respectivamente**), *ambos os documentos assinados pelo representante legal da empresa, constante no contrato social.* O licitante credenciado neste caso deverá apresentar cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto aceito nacionalmente, e deverá apresentar juntamente com os Anexos **VIII (Procuração)** e **III (Carta Credenciamento)**, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratual ou consolidado, que comprove os necessários poderes, do signatário da procuração e da carta de credenciamento, para que o licitante credenciado possa exercer seus direitos e assumir obrigações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.

**5.2.2** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais ou consolidadas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.4** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a), ou apresentar incorreção dos documentos de identificação apresentados, não ficará INABILITADO, mas ficará impedido de formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação, pela **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme (**Anexo VII**), de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**5.6** - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este item, bem como documento comprobatório e/ou declaração da empresa de que essa se enquadra como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, se forem os casos do licitante deverão vir (**FORA DOS ENVELOPES**) de proposta e documentação, e serem apresentados à Pregoeira quanto solicitados.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1 – Envelope 01

**6.1.1**- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. (ANEXO I) e o (ANEXO II). Deverá constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2015.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, (PROPOSTA ATUALIZADA) do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo de 48 h, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres, conforme subitem

**4.1.2.2 - Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.1.2** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e em vigor e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade e do procurador ou credenciado, quando for o caso;

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdência e às de Terceiros) em conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**7.2.2.3** - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**7.2.2.6** – Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

**7.2.2.7** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **(ANEXO VI)**

-Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação **(ANEXO XII)**;

**7.2.3.2** - Atestado de Visita Técnica, para o licitante interessado ter conhecimento dos setores in loco que irão serem prestados os serviços. A visita será realizada, em dias úteis, a partir da data da publicação do presente edital até o dia 07/02/2017, nos seguintes horários 08:00 às 16:00 hs, previamente agendados com a Secretaria de Administração do Município, que deverá realizar o acompanhamento das visitas. O agendamento será por meio de telefone (33) 3433-1314, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Os licitantes interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG “PREDIO ADMINISTRATIVO”. Após a visita será emitido o Atestado de Visita pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

7.2.3.2.1 - As proponentes que assim procederem receberá um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias previstos no item anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste certame, por descumprimento de condição essencial.

7.2.3.2.2 - As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal Administração, através do representante legal da empresa ou procurador, apresentando documentos pessoais e cópia do Estatuto ou contrato social da empresa consolidado, nos dias designados para a realização da visita.

7.2.3.2.3 - Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características dos serviços ora licitado, demandas do licitante, e conhecimento dos órgão e Secretarias Municipais e sistemática de trabalho, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

7.2.3.3 - Prova de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

7.2.3.4 – Prova de Registro da empresa junto ao Conselho de Administração de Minas Gerais;

7.2.3.5 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de sócios ou quadro de funcionários advogado devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

7.2.3.6 – Em sendo o profissional pertencente ao quadro de funcionários, tal comprovação se fará pela apresentação das 03 (três ) últimas guias mensais de informação a previdência social ( GFIP ) e cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho devidamente anotado;

7.2.3.7 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

7.2.3.8- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.2.3.9-As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio à Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**7.2.3.10** – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.2.3.11** – Os documentos exigido para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por e meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.2.3.12** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

**7.2.3.13**- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, (CND Falência ou Concordata) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (Fórum), com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA).

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo VII)**

**7.4.2** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo VII)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento **(DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**7.4.3** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

**7.4.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem **5.1.3** (declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) e (**ANEXO VII**) para as ME ou EPPs que desejarem usufruir do regime diferenciado pela Lei 123/06, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem **5.1.3** e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), em relação ao menor preço Global (lote).

**8.6** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitados as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens de unitariamente e valor global, sob pena de desclassificação do Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**8.10** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços** com a adequação dos valores totais dos ITENS, que será imediatamente consignada em ata, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sob pena de desclassificação do Licitante.

**8.11** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço Global (Lote), devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

**8.12** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL ofertado como determinado no **(ANEXO I)**.

**8.13** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.13.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global;

**8.13.2** - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

**8.13.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.14** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.16** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.17** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.18** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**8.19** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/02, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:**

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3 -** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4 -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1 -** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Devendo ser protocolada por escrito na Prefeitura Municipal perante a comissão de licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas, não sendo aceita a impugnação por e-mail, fax ou similar.

**10.2 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 -** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri/MG.

**12.1.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.3**- Após a entrega e aprovação da documentação constante do item 12.1.7, o representante legal da empresta será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO X** e da proposta aceita;

**12.1.4**– Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

**12.1.5**- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.6**- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a

Página 19 de 48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.9.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.7–** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/ordem de serviço.

**12.1.8 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2 -** manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e CNDT - Trabalhista.

### **XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1 -** Os serviços serão contratados para o exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem de serviço, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução.

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1 -** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**14.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**14.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2017:

02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.35.00 ficha 106  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.39.00 ficha 108  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.39.00 ficha 131  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.35.00 ficha 219  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 ficha 221  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.35.00 ficha 314  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 316  
02.10.01.10.361.0011.2062.3.3.90.35.00 ficha 376  
02.10.01.10.361.0011.2062.3.3.90.39.00 ficha 378

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º e §2º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, Lei 10.520/02.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, ocorrerá caducidade do seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**15.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.09** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - A CONTRATADA ficará obrigada a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**15.10.1** - A Prestação dos serviços de suporte técnico deverá ser efetivada in loco, ou seja, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, com carga horária mínima de 40:00 horas semanal e ainda de forma adicional quando solicitado e devidamente agendado. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação não será admitida pelo Município.

**15.11** – Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.12** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, mantido o equilíbrio econômico-financeiro constante da alínea “d” do mesmo diploma legal.

**15.13** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3433-1314 no horário de 08:00 às 16:00 hs

**15.12** – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação de Itens / Descrição dos serviços

**Anexo II** – Proposta Comercial

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

**Anexo V** – Declaração de preços

**Anexo VI** – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

**Anexo VII** – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

**Anexo VIII** – Modelo de Procuração

**Anexo IX** – Contrato

**Anexo X** - Recibo de Edital

**Anexo XI** – Atestado de Visita

**Anexo XII** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação.

São José do Jacuri/MG, 23 de janeiro de 2017.

---

Viviane Silva Ferreira Pena  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ MODELO DE  
PROPOSTA/DESCRIÇÃO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Suporte Técnico a Administração Financeira e Patrimonial Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante.	10 (dez) Meses		
02	Suporte Técnico a Administração em todas as variáveis do ICM – Lei Robin Hood, conforme Termo de Referência – Anexo II, que é parte integrante.	10(dez) Meses		
<b>TOTAL (Global)</b>				

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura do Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO I**

**Especificação do Objeto:**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico a Administração Financeira e Patrimonial Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante.

**DEPARTAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**CAMPO DE ATUAÇÃO E SUPORTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SETORES A SEREM ATENDIDOS:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTABILIDADE**  
**TESOURARIA**  
**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**COMPRAS E ALMOXARIFADO**  
**TRIBUTAÇÃO**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**PATRIMÔNIO**  
**CONTROLE DE FROTAS**  
**RELATÓRIOS CONTÁBEIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**  
**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTABILIDADE**

**TESOURARIA**  
**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB**  
**FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTABILIDADE**

**TESOURARIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**TESOURARIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM MONITORAMENTO E REGISTRO DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO RELATÓRIO DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DA COMPOSIÇÃO NUMÉRICA DO QUADRO DE PESSOAL, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES INSTITUÍDAS PELO SICOM.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DAS ROTINAS DE ADMISSÕES E DEMISSÕES DE SERVIDORES, INCLUINDO PASTAS DOS SERVIDORES, INSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERIÓDICO, COM A IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SEMESTRAL DE FORMA ON LINE A TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA.

CONFERÊNCIA POR MEIO DE MECANISMO PRÓPRIO DO CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES NO PASEP E REGULARIZAÇÃO DOS CADASTROS JÁ REALIZADOS, MONITORANDO A REGULARIDADE NO PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL ANUAL.

ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DE ABONOS E GRATIFICAÇÕES, COMO ABONO FAMÍLIA, QUINQUÊNIO E BIÊNIOS, INCLUSIVE COM CONFERÊNCIA BIMESTRAL NOMINAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS PARA O FGTS/SEFIP, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DA SUA COMPATIBILIDADE.

ACOMPANHAMENTO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM A CERTIFICAÇÃO DA REMESSA DE ARQUIVO AOS BANCOS, NO PRAZO.

EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DA MOVIMENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO **SETOR DE LICITAÇÃO**, COM O ACOMPANHAMENTO DA REMESSA PERIÓDICA DOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS EXIGIDO POR NORMATIVOS PRÓPRIOS;

MONITORAMENTO DO ENVIO DO SISOBRA VIA INTERNET AO TCE/MG CONFORME NORMATIVO PRÓPRIO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS NO DECORRER DO MÊS E DOS PROCESSOS ESPECÍFICOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO **SETOR DE CONTABILIDADE** INERENTE AO ENCERRAMENTO DO MÊS, CONFERINDO-SE O BALANCETE MENSAL, ACOMPANHADO DO BALANÇO FINANCEIRO, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIO.

CONTROLE POR INSTRUMENTOS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CRÉDITOS E REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ELABORAÇÃO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REMESSA DOS QUADROS ESTABELECIDOS POR INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓPRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRAS INSTRUÇÕES A SEREM EDITADAS PELA CORTE DE CONTAS.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI FISCAL, EM ESPECIAL DO SEU ART. 70, 71, 72 E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO – ART. 212 DA CONST. FEDERAL E GASTOS COM SAÚDE – EC.

ACOMPANHAMENTO DO PERCENTUAL GASTO COM O LEGISLATIVO.

ELABORAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRALMENTE E DEMAIS QUADROS DA IN. 006/2000.

ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMPENHO DA DESPESA CRITERIOSAMENTE EM DIA, COM EMISSÃO DE EMPENHOS PAGOS E A PAGAR DIÁRIO.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO **SETOR DE TESOUREARIA** COM ENCERRAMENTO SISTEMÁTICO E ANÁLITICO DE TODAS AS CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS DO MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DECENDIAL DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NA APURAÇÃO E QUITAÇÃO DA QUITAÇÃO DO PASEP.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONVÊNIOS, INCLUSIVE DO SICONV, BEM COMO CAUC E CAGEC;

ELABORAÇÃO, REMESSA E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTROS ENTES, A NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL.

MONITORAMENTO DO **SETOR DE FROTAS**, COM ANÁLISE DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, APONTANDO POSSÍVEIS EXCESSOS DE GASTOS DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ETC, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS SUSCINTOS E MENSAIS.

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO DO **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO**, COM A CRIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TREINAMENTO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL, IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, BEM COMO, NO APOIO DE TODA A SUA LOGÍSTICA;

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO **DIÁRIO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO**, REDUZINDO CUSTOS E OTIMIZANDO OS TRABALHOS INTERNOS DE TODOS OS SETORES, COM A CRIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TREINAMENTO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL, IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, BEM COMO, NO APOIO DE TODA A SUA LOGÍSTICA;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, NO TOCANTE A ÁREA FINANCEIRA, COM A CONFERÊNCIA MENSAL DOS RECURSOS REPASSADOS A ÁREA, INCLUSIVE O FUNDEB.

MONITORAMENTO DO ARQUIVAMENTO DA ESCRITA CONTÁBIL QUE SEJA PERTENCENTE A EDUCAÇÃO, INCLUSIVE NO TOCANTE A CORRETA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA;

ANÁLISE, CONFERÊNCIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO ESPECÍFICO QUANTO AO CONTIDO NO SIOP SEMESTRAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB, DEVENDO SER ELABORADO PREVIAMENTE O RELATÓRIO CONTÁBIL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

### **FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, NO TOCANTE A ÁREA FINANCEIRA, COM A CONFERÊNCIA MENSAL DOS RECURSOS REPASSADOS A ÁREA, INCLUSIVE OS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

MONITORAMENTO DO ARQUIVAMENTO DA ESCRITA CONTÁBIL QUE SEJA PERTENCENTE A SAÚDE, INCLUSIVE NO TOCANTE A CORRETA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA;

ANÁLISE, CONFERÊNCIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO ESPECÍFICO QUANTO AO CONTIDO NO SIOPS BIMESTRAL;

PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER ELABORADO PREVIAMENTE O RELATÓRIO CONTÁBIL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES VINCULADOS A SAÚDE, OBSERVANDO OS NORMATIVOS DO PMAQ.

### **FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO TOCANTE A ÁREA FINANCEIRA, COM A CONFERÊNCIA MENSAL DOS RECURSOS REPASSADOS A ÁREA, INCLUSIVE OS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MONITORAMENTO DO ARQUIVAMENTO DA ESCRITA CONTÁBIL QUE SEJA PERTENCENTE A ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE NO TOCANTE A CORRETA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

ANÁLISE, CONFERÊNCIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO ESPECÍFICO QUANTO AO CONTIDO NAS NORMATIVAS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVENDO SER ELABORADO PREVIAMENTE O RELATÓRIO CONTÁBIL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **METODOLOGIA DE TRABALHO**

VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO EM ACOMPANHAMENTO AO CONTROLADOR INTERNO, COM ASSESSORAMENTO EM PELO MENOS 02 SETORES, TOTALIZANDO 40:00 HORAS TÉCNICAS SEMANALMENTE.

ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AGENDA DE OBRIGAÇÕES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS QUE COMPOEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE, COM A SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO;

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES EM TODOS OS DIAS EM QUE HOUVER OBRIGAÇÃO, COM AVISO DE RETORNO E CONFIRMAÇÃO DA PRÁTICA DO ATO PELA CONTROLADORIA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TREINAMENTOS ESPECÍFICOS DE ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA E DE FORMA ALTERNADA, COM DURAÇÃO DE 24:00 HORAS, TENDO MATERIAL E ACOMPANHAMENTO PÓS-CURSO, DEVENDO SER REALIZADO EM LOCAL EXTERNO AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, COM TODA A INFRA ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

ATENDIMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE, FAX OU EMAIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

APOIO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA COM A CONTROLADORIA NA APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DAS CONTAS PÚBLICAS QUADRIMESTRALMENTE E APRESENTAÇÃO PRÉVIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL.

REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES BIMESTRAIS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB E DEMONSTRAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS RELATIVO A EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA.

IMPLANTAÇÃO E EFETIVO ACOMPANHAMENTO DO MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL, COM INSPEÇÃO SEMESTRAL DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E ESTUDO DE VIABILIDADE DA MANUTENÇÃO OU ALIENAÇÃO NO CASO DE INSERVIBILIDADE.

**ANEXO II**

**Especificação do Objeto:**

*ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS*

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico a Administração em todas as variáveis do ICM – Lei Robin Hood, conforme Termo de Referência – Anexo II

**DEPARTAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CAMPO DE ATUAÇÃO E SUPORTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
VARIÁVEIS SEREM ATENDIDAS:**

**EDUCAÇÃO**

**SAÚDE**

**ESPORTE**

**TURISMO**

**VAF**

**RECEITA PRÓPRIA**

**MEIO AMBIENTE  
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS**

**METODOLOGIA DE TRABALHO:**

Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos de forma permanente, com atendimento presencial no Município semanalmente, com carga horária mínima de 16 00 horas, no apoio a TODOS os setores, participando efetivamente das reuniões, palestras , produção de material e promoção de eventos que permitam a plena habilitação do Município nas normas contidas na Lei Estadual denominada “Lei Robin Hood”.

A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com o Município, o seu Plano de Ação que será desenvolvido no decorrer de todo o exercício.

A empresa contratada devesse possuir em seu quadro de pessoal ou de sócios profissionais que tenha conhecimento de todas as variáveis, uma vez que existe absoluta inteiração entre os mesmos.

**Observação<sup>2</sup>:**

“De acordo com jurisprudência do TCU Acórdão nº 392/2011-Plenário, TC – 033.876/52010-0 Rel. Min.José Jorge, 16.02.2011, não é obrigatória a anexação, ao edital de pregão, do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.”

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO N.º010/2017 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N.º011/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor/Unitar	Valor Total
Prazo de validade da Proposta						
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Administração					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 010/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 010/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na presente licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 010/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano letivo 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 010/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 010/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º011/2017, Pregão Presencial n.º.010/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Nome/Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Claudio José Santos Rocha, portador do CPF nº. 938.893.486-53, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2017 – Pregão Nº 010/2017, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

Constitui objeto principal do presente edital a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico aos órgãos da administração municipal para atendimento aos diversos departamentos da Estrutura Organizacional do Município de São José do Jacuri, para o ano 2017, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

## **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá validade até \_\_\_/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.3.1** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

### **3.4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.4.1** Os serviços deverão ser prestados imediatamente de acordo com a necessidade após Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão prestados, na Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

**3.4.2-** Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

### **3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2017:

02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.35.00 ficha 106  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.39.00 ficha 108  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.39.00 ficha 131  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.35.00 ficha 219  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 ficha 221  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.35.00 ficha 314  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 316  
02.10.01.10.361.0011.2062.3.3.90.35.00 ficha 376  
02.10.01.10.361.0011.2062.3.3.90.39.00 ficha 378

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1 - Caberá à Contratada:**

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregue os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme determinado no subitem **3.4**.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 –** Caberá ao Contratante:

**6.1.1 –** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1 -** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2 -** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1 -** Compete à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1 -** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1 -** determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2 -** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3 -** judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito. São José do Jacuri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Claudio José Santos Rocha**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

NºCPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

NºCPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO X - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Jose do Jacuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO XI  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG  
A/C Pregoeira

**Referência: Processo Administrativo nº. 011/2017  
Pregão Presencial nº. 010/2017**

Prezados Senhores,

O Município de São José do Jacuri/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Responsável, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no **Processo Licitatório 011/2017 – Pregão Presencial nº. 010/2017**, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) **representante legal da empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ----/01/2017.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000 e-mail: [pmjacuri@hotmail.com](mailto:pmjacuri@hotmail.com) Fone: (33)3433-1314

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG  
A/C Pregoeira

**Referência: Processo Administrativo nº. 011/2017  
Pregão Presencial nº. 010/2017**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, do Município de São José do Jacuri/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do Representante Legal da empresa)